



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

EDITÇÃO-EXTRA

BOLETIM N.º 006 – IV / 2017

LIVRAMENTO PB, 02 DE JUNHO DE 2017 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DO NONO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO PML/SAF Nº 014/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55.

CONTRATANTE: Jada Construções E Incorporações Ltda, CNPJ Nº 10.292.460/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula terceira e décima do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 270 (duzentos e setenta) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula terceira.

CONSIDERANDO os bons préstimos dos serviços prestados pela Contratada, ainda os motivos que levaram o atraso na execução da obra em tempo hábil e a necessidade de conclusão da obra, fica justificada a prorrogação da vigência em tela.

Deste modo a vigência do contrato após a assinatura deste **Termo aditivo** passou de **22 de setembro de 2016** a **22 de junho de 2017**, para a nova vigência que de **22 de junho de 2017** a **22 de março de 2018**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

A **Contratante** e a **Contratada** elegem o foro do presente a Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 01 de junho de 2017.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita